

CONTRATO Nº 25/2021 SOBRE A DISPENSA DE LICITAÇÃO ELETRÔNICA Nº 17/2021 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 434/2021

CONTRATO FIRMADO ENTRE A SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE ANANÁS INSCRITO NO CNPJ/MF: 14.794.972/0001-63 E DO OUTRO LADO A EMPRESA ANA BEATRIZ ALVES DA SILVA INSCRITA NO CNPJ: 34.809.245/0001-86

O FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE ANANÁS - FMAS, ESTADO DO TOCANTINS, inscrito no CNPJ/MF: 14.797.972/0001-63, Com sede na Rua Quintino Bocaiúva, Nº 360, Centro, CEP: 77890-000 Ananás – TO, neste ato representado pela Gestora a senhora MARTA CAMILA XAVIER DE SOUSA, brasileira, inscrita no CPF/MF: Nº 012.794.801-57 e RG: 773.522 SSP/TO, residente e domiciliada Na Avenida Brasil, Centro nesta cidade de Ananás, Estado do Tocantins, doravante designado CONTRATANTE, e do outro lado a Empresa ANA BEATRIZ ALVES DA SILVA (COMERCIAL COMPRE MAIS) inscrita no CNPJ: 34.809.245/0001-86 situado na Rua Getúlio Vargas nº 417, sala 01 CEP: 77.813-505 Bairro- Senador Araguaína Tocantins. Representada neste ato pela representante legal a senhora: ANA BEATRIZ ALVES DA SILVA, brasileira, solteira, empresária, CPF: 066.011.871-86 e RG: 1.419.182 SSP/TO, residente na Rua Itumbiara, nº 23, Bairro Senador, CEP: 77.813-570 Araguaína Tocantins, de ora em diante denominado de CONTRATADA, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas:

#### 1.0 CLÁUSULA PRIMEIRA - FUNDAMENTO LEGAL

1.1 - O presente Contrato decorre dentro das normalidades cabíveis a Lei nº 8.666/93 conforme despacho dos setores competentes constantes no processo que passam a fazer parte integrante deste instrumento.

#### 2.0 CLÁUSULAS SEGUNDAS – OBJETO

2.1. A contratação de empresa especializada no ramo para aquisição de kits maternidade, a fim de atender tais demandas dos referidos programas nas suas ações e atividades junto as famílias assistidas, tendo em vista que nosso serviço é considerado essencial e permanece acontecendo seguindo todas as medidas de prevenção a Covid-19.

### 3.0 CLÁUSULAS TERCEIRA – PRAZO

3.1 – O presente contrato terá vigência com início em 22/11/2021 e término em 31/12/2021.

### 4.0 CLÁUSULAS QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

A despesa decorrente da aquisição do objeto deste Contrato correrá à conta dos recursos específicos consignados no orçamento da Secretaria Municipal de Assistência Social de Ananás TO.

Órgão: FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Órgão	Unidade	Função programática	Elemento despesa	de	Ficha	Fonte
14	16	08.244.1002.2323	3.3.90.08		326	0010.00.000 0701.00.000

### 5.0 CLÁUSULAS QUINTA - DA FORMA E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

5.1. O valor total do presente contrato é de R\$: 13.282,40 (Treze mil duzentos e oitenta e dois reais e quarenta centavos)

Conforme a quantidade e valores abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO DO SERVIÇO	MARCA	QUAT	UNI	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	SHAMPOO INFANTIL JHONSON 200 ML	JHONSON	40	UN	17,00	680,00
02	CONDICIONADOR INFANTIL JHONSON 200ML	JHONSON	40	UN	19,76	790,00
03	COTONETE TOPZ 75X1	TOPZ	40	CX	2,90	116,00
04	SABONETE INFANTILPOMPOM	POMPOM	40	UN	3,80	152,00
05	LENÇOS UMIDECIDO PC/50X1 PERSONAL	PERSONAL	40	UN	11,90	476,00
	FRALDA DESCARTAVÉL INFANTIL KISSES G 16X1	KISSES	40	PT	21,90	876,00
06	TOALHA FRALDA 70X90 BERCINHO	BERCINHO	40	MT	52,00	2.080,00
07	TOALHINHA DE BOCA TECEBEM 30X34 100% ALGODÃO	TECEBEM	40	UN	24,90	996,00
08	BOLSA DE BEBE 48X30X17CM MV10	MV10	40	UN	98,00	3.920,00
09	BANHEIRA ALEGRIA 28L ADOLETA BEBÊ	ADOLETA BEBÊ	40	UN	79,90	3.196,00
<b>VALOR TOTAL</b>						<b>13.282,40</b>

5.2. Sendo pagos de acordo com prestação dos serviços feitos à Contratada, sendo pago em até 30 (trinta) dias, após a prestação dos serviços, através da nota de empenho, mediante de nota fiscal e a tramitação do processo para instrução e liquidação. O pagamento será efetuado através de transferência em conta bancária do CONTRATADO, os preços cotados NÃO estão sujeitos a reajuste. Mediante a apresentação dos seguintes documentos:

- a) ordem(ns) de serviço expedido pela Autoridade Competente;
- b) nota(s) fiscal (is) correspondente á(s) ordem(ns) de serviço, atestada(s) e liquidadas;
- c) prova de regularidade junto as fazendas Federal, Estadual e Municipal, ao FGTS;
- d) Havendo disponibilidade financeira e cumpridas as formalidades, O Fundo Municipal de Assistência Social de Ananás efetuará o pagamento das faturas até o décimo dia útil da apresentação das mesmas;
- e) O pagamento das obrigações relativas ao contrato deve obedecer e cumprir a ordem cronológica das datas das respectivas exigências, a teor do que dispõe o art. 7º § 2º, inciso III, DA LEI Nº 4.320/1964, ART. 5º E 7º, §2º, INCISO ii, DA Lei nº 8.666/93 e artigos 5º a 8º da Resolução nº 296/2016 emanada do TCE/SE

5.3 - A fiscalização dos contratos da Secretaria Municipal de Assistência Social de Ananás Tocantins será feita pelo fiscal de contratos da secretaria. **A Responsável pela fiscalização dos contratos da Secretaria Municipal de Assistência Social de Ananás Tocantins é servidor designado pelo Município a Senhora: Ana Caroline Pereira de Sousa inscrita no CPF:050.449.121-07 MAT: 5474669.**

#### 6.0. CLÁUSULA SEXTA – DA FORMA DE ENTREGA DO OBJETO E FISCALIZAÇÃO

6.1. Os serviços serão contratados por valor dos produtos totalizando um valor total de R\$: 13.282,40 (Treze mil duzentos e oitenta e dois reais e quarenta centavos)

#### 7.0. CLAUSULA SETIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

7.1. A prestação dos serviços, de acordo com as especificações constantes no Processo Licitatório nº. 434/2021, dentro do prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, contados a partir da solicitação.



- 7.2. Responsabilizar-se por todas as despesas relativas à prestação dos serviços, bem como, por todas e quaisquer despesas relativas a impostos, taxas e quaisquer outras que forem devidas, referentes ao objeto deste contrato;
- 7.3. Responder, integralmente, por perdas e danos que vier a causar a este órgão ou a terceiros em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou dos seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita;
- 7.4. Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem, nos termos do artigo 65, § 1º, da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores;
- 7.5. Manter, durante o período de entrega, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas neste Termo, quando da realização do pagamento pelo Município;
- 7.6. Cumprir outras obrigações previstas no Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078/90) que sejam compatíveis com o regime de direito público;
- 7.7. Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pelo Município;
- 7.8. Acatar as decisões e observações feitas pela fiscalização do Município, por escrito, em duas vias e entregues mediante recibo;
- 7.9. Permitir o livre acesso dos servidores do CONTRATANTE e outros órgãos de controle aos documentos e registros contábeis da empresa, na forma do Art. 44 da Portaria Interministerial n. 127/2008.
- 7.10. Não realizar subcontratação total ou parcial dos produtos, sem anuência do Município. No caso de subcontratação autorizada pelo Contratante, a Contratada continuará a responder direta e exclusivamente pelo os produtos e pelas responsabilidades legais e contratuais assumidas;
- 7.11. Responsabilizarem-se pelos danos causados diretamente à Contratante ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo, relativos à execução do contrato ou em conexão com ele, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade o fato de haver fiscalização ou acompanhamento por parte da Contratante;
- 7.12. Será obrigado a reparar, corrigir ou remover, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto deste contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções a



serem feitas, dessa forma, o contratado deverá substituir, sem ônus para o Município, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis;

#### CLAUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

- 8.1. Rejeitar no todo ou em parte, os produtos que a licitante vencedora entregar fora das especificações deste Termo;
- 8.2. Prestar as informações e os esclarecimentos pertinentes que venham a ser solicitados pelo representante da licitante vencedora;
- 8.3. Comunicar imediatamente a empresa vencedora qualquer irregularidade manifestada na entrega dos produtos;
- 8.4. Aplicar penalidades à licitante vencedora, por descumprimento das condições estabelecidas neste Termo;
- 8.5. Efetuar o pagamento à licitante vencedora, de acordo com as condições de preços e prazos estabelecidos neste instrumento;
- 8.6. Notificar, por escrito, à licitante vencedora, a ocorrência de eventuais imperfeições no curso da entrega dos produtos, fixando prazo para sua correção.
- 8.7. Fiscalizar livremente a entrega dos produtos, não eximindo a licitante vencedora de total responsabilidade quanto à entrega dos mesmos.

#### 9.0 CLÁUSULAS NONA – DA RESCISÃO E DAS PENALIDADES

9.1. O presente termo poderá ser rescindido unilateralmente pela contratante, atendendo a conveniência administrativa, com comunicação expressa de 05 (cinco) dias de antecedência ao contratado, dispensando qualquer tipo de indenização a contratada;

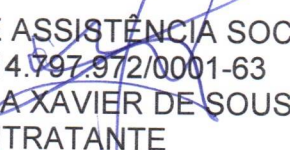
9.2. A inexecução total ou parcial desse Contrato de Prestação de Serviços acarretará, a critério da Contratante, a aplicação das sanções definidas nos artigos 86 a 88 da Lei 8.666/93; 8.3. O valor da multa a que alude o inciso II do artigo 87 da Lei 8.666/93, é de 2% (dois por cento) do valor total do contrato, para a parte infratora, caso venha a ocorrer descumprimento de qualquer cláusula deste instrumento. \*

#### 10.0 CLÁUSULAS DECIMAM - DO FORO



10.1 As partes contratantes elegem o Foro da Comarca de Ananás Tocantins, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir questões oriundas do presente contrato. E por estarem de acordo, declaram as partes aceitar todas as disposições estabelecidas nas cláusulas do presente contrato, bem como observar fielmente outras disposições legais e regulamentares, pertinentes firmando-o em 03 (três) vias de igual forma e teor.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE ANANÁS TO, AOS 22 DIAS DO MÊS DE NOVEMBRO DE 2021



SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE ANANÁS  
CNPJ/MF: 14.797.972/0001-63  
MARTA CAMILA XAVIER DE SOUSA  
CONTRATANTE

ANA BEATRIZ ALVES DA SILVA-ME  
COMERCIAL COMPRE MAIS  
CNPJ:34.809.245/0001-86  
CONTRATADO

TESTEMUNHAS:

1 - \_\_\_\_\_  
CPF N°:

2 - \_\_\_\_\_  
CPF N°: